

LEI

Nº 1.900/2003

Autoriza a criação da Fundação do Desporto do Município de Aquidauana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Fundação do Desporto do Município de Aquidauana, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Aquidauana – MS, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A Fundação de Desportos do Município de Aquidauana, terá por finalidade planejar, organizar e executar atividades destinadas ao desenvolvimento do desporto, bem como promover iniciativas para o aumento das oportunidades de lazer no âmbito do Município.

Art. 3º - Constituirão patrimônio da Fundação os bens e direitos que lhe forem doados pelo Município e outros, na forma que dispuser seus estatutos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para implantação e manutenção da Fundação de que trata esta Lei, tendo como fonte de recursos os incisos de I a IV, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320.

Art. 5º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão para atender a FUNDAÇÃO:

I – Diretor-Presidente – DAS-2.....	01
II – Diretor de Divisão – DAS-3.....	05
II – Chefe de Setor II – DAS-6.....	10
TOTAL.....	16

Af.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 6º - A Fundação do Desporto do Município de Aquidauana será considerada criada pelo Decreto que aprovar seus Estatutos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 10 DE NOVEMBRO DE 2003.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal